

4. D. Pedro, o protagonista, e os coadjuvantes do Fico

“Como é para bem de todos, e felicidade geral da nação, estou pronto: - diga ao povo que fico.”¹⁹⁶

A célebre frase atribuída a D. Pedro de Alcântara transformou o que seria mais um comum dia 9 de janeiro em símbolo do acontecimento mais conhecido como o Dia do Fico. Momento relacionado à escolha do Príncipe regente em permanecer no Reino do Brasil. Porém, um olhar atento para os últimos acontecimentos que antecederam àquele dia, nos revela um D. Pedro que pode ter sido levado a tomar uma decisão, mas que não deixara de exercer um papel importante.

Ao meio-dia de 9 de janeiro de 1822 os membros do Senado da Câmara conduzidos por seu presidente, José Clemente Pereira, e acompanhados por “homens bons” e outros cidadãos, caminharam em procissão em direção ao Paço da cidade para a entrega de um manifesto a D. Pedro. Antes da entrega do documento, o presidente do Senado proferiu algumas palavras. Iniciou sua vigorosa fala advertindo que a saída do príncipe real “sanciona a independência deste Reino!”. Segundo ele “o Senado da Câmara desta cidade, impelido pela vontade do povo, que representa, tem a honra de vir apresentar a muita alta consideração de V.A.R.”. Critica a posição das Cortes de Lisboa por decretar mediadas para o Reino do Brasil antes mesmo do início da participação dos deputados “brasileiros” atuarem nelas, o que estava em desacordo com o estabelecido nas Bases da Constituição:

¹⁹⁶ Carta de D. Pedro ao pai de 9 de janeiro de 1822. In: PIMENTA, José de Melo. **A Independência do Brasil à luz dos documentos**. São Paulo: Instituto de Cultura e Ensino Padre Manoel da Nobrega, 1972.

“É filho das mesmas causas o dissabor, e descontentamento, com que este Povo constitucional, e fiel, ouviu a moção da extinção dos tribunais deste Reino; porque desconfiou, que Portugal aspira a reedificar o império da sua superioridade antiga, impondo-lhe a dura Lei da dependência, e arrogando-se todas as prerrogativas de Mãe, como se durasse ainda o tempo da sua curatela extinta; sem se lembrar, que este filho, emancipado já, não pode ser privado com justiça da posse de direitos, e prerrogativas, que por legitima partilha lhe pertencem.”¹⁹⁷

De forma dramática, descrevia a situação dando o tom de sua interpretação. Lembrava de Pernambuco, que guardava “as matérias-primas da independência que um dia proclamou”; de Minas, que tinha atribuído “um poder legislativo que tem por fim examinar os decretos das Cortes soberanas e negar obediência àqueles que julgar opostos aos seus interesses”; de São Paulo, pois manifestara “os sentimentos livres que possui, nas políticas instruções, que ditou aos seus ilustres deputados”. Por isso, apelava para a atenção de D. Pedro sobre a existência de “um partido da independência que não dorme”.

“Ah! Senhor, será possível que estas verdades, sendo tão públicas, estejam fora do conhecimento de V. A. R.? Será possível, que V. A. R. ignore, que um partido republicano, mais ou menos forte, existe semeado aqui e ali, em muitas das Províncias do Brasil, por não dizer em todas elas? Acaso os cabeças, que interviram na explosão de 1817, expiraram já? E se existem, e são espíritos fortes, e poderosos, como se crê, que tenham mudado de opinião? Qual outra lhes parecerá mais bem fundada, que a sua? E não diz uma fama pública, ao parecer segura, que nesta Cidade mesma um ramo deste partido reverdeceu com a esperança da saída de V. A. R., que fez tentativas para crescer, e ganhar forças, e que só desanimou á vista da opinião dominante, de que V. A. R. se deve demorar aqui, para sustentar a união da Pátria?”¹⁹⁸

A pátria – “a união da Pátria” - parecia estar em perigo e, com isso, “a opinião pública, rainha do mundo, poderosa, que todos os negócios políticos governa com acerto”, indicava a solução para o problema: a preservação do Reino Unido e das vantagens adquiridas desde a instalação da Corte no Rio de Janeiro.

¹⁹⁷ Cartas, e mais peças officiaes dirigidas a sua magestade o Senhor D. João VI pelo príncipe real o senhor D. Pedro de Alcantara: e junctamente os officios e documentos, *Que o General Commandante da Tropa expedicionária existente na Provincia do Rio de Janeiro tinha dirigido ao Governo*. Lisboa: na Imprensa Nacional. Ano de 1822. P.24.

¹⁹⁸ Cartas, e mais peças officiaes dirigidas a sua magestade o Senhor D. João VI pelo príncipe real o senhor D. Pedro de Alcantara: e junctamente os officios e documentos, *Que o General Commandante da Tropa expedicionária existente na Provincia do Rio de Janeiro tinha dirigido ao Governo*. Lisboa: na Imprensa Nacional. Ano de 1822. P. 25.

“Dê-se ao Brasil um centro próximo de união, e atividade; dê-se-lhe uma parte do Corpo Legislativo, e um ramo do Poder Executivo, com poderes competentes, amplos, fortes e liberais, e tão bem ordenados, que formando um só Corpo Legislativo, e um só Poder Executivo, só umas Cortes, e só um Rei, possam Portugal, e o Brasil fazer sempre uma Família irmã, um só Povo, uma só Nação, e um só Império.”¹⁹⁹

Vimos que em nenhum momento propunha-se a separação do Reino do Brasil. Ao contrário, lutavam pela união sob o título de um único Império, o português. A ameaça de independência era uma estratégia utilizada para convencer o príncipe, as Cortes de Lisboa e D. João da necessidade de igualdade de direitos entre as duas partes do Reino Unido. E a permanência de D. Pedro em terras brasileiras garantiria a união do território americano.

Neste capítulo escolhi analisar as cartas enviadas por D. Pedro a seu pai D. João, a partir da carta de 14 de dezembro de 1821 que expressa o primeiro impacto após a chegada ao Reino do Brasil dos decretos enviados pelas Cortes de Lisboa. Durante o mês de dezembro o príncipe D. Pedro informava que “a publicação dos decretos fez um choque mui grande nos brasileiros e em muitos europeus aqui estabelecidos” e, com isso, fazia conhecer toda movimentação que o levaria ao Dia do Fico.²⁰⁰ Vale lembrar que as cartas eram documentos comuns entre os acervos do Estado moderno. As mensagens trocadas entre representantes da família real, ou entre reis e seus vassalos mostravam como estes davam conta dos serviços que desempenhavam, apresentando cumprimentos e reivindicações; ao mesmo tempo em que aqueles sublinhavam deveres, distribuía favores e informavam ao seu povo suas ações.²⁰¹ É preciso considerar as cartas não só uma forma de comunicação privada, mas também como pertencente a uma atividade dos corpos administrativos e de fortalecimento da autoridade monárquica. A análise das cartas do príncipe enviadas a seu pai, D. João, nos revelam uma forma de comunicação que não pode ser compreendida como exclusiva entre filho e pai, “Príncipe-Rei”, mas também entre “Príncipe-Povo”. Apesar de parecer pessoal e privada, na verdade, era tornada pública e, assim, alimentava a luta política. Por

¹⁹⁹ Ibidem. P. 25.

²⁰⁰ Nesse capítulo analiso, principalmente, as cinco cartas enviadas por D. Pedro a D. João, de dezembro até janeiro, iniciando com a do dia 14 de dezembro de 1821 até a do dia 9 de janeiro de 1822.

²⁰¹ Ver: Tiago. C. P. dos Reis Miranda “*A arte de escrever cartas: para a história da epistolografia portuguesa no século XVIII*”. In: GALVÃO, Walnice Nogueira. GOTLIB, Nádia Battella (Org). **Prezado Senhor, prezada Senhora. Estudos sobre cartas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. P.41-54.

isso, as cartas devem ser encaradas como um documento oficial. D. Pedro ao informar seu pai dos acontecimentos no Reino do Brasil não deixava de expressar também sua posição e, com isso, estava colocando a par de toda a situação os habitantes dos dois lados do Atlântico.

Na carta de 9 de janeiro de 1822, comunicou a seu pai e às Cortes a decisão do Senado da Câmara e a sua própria de permanecer no Reino do Brasil, explicando como faria até decisão dos mesmos a respeito das representações das província deste reino, as quais estavam contidos no documento.²⁰² D. Pedro não deixava de hesitar na resposta dada a Clemente Pereira. De forma imprecisa e dúbria como constava no edital do Senado da Câmara do mesmo dia, o qual fora assinado e fixado em lugares públicos, eram reproduzidas as seguintes palavras:

“Convencido de que a presença de minha pessoa no Brasil interessa ao bem de toda a nação portuguesa e conhecendo que a vontade de algumas províncias o requer, demorarei minha saída até que as Cortes e meu augusto pai e senhor deliberem a este respeito com perfeito conhecimento das circunstâncias que têm ocorrido.”

Com isso, apenas parecia adiar a partida até decisão das Cortes e de D. João VI. Vale lembrar que a Revolução Constitucionalista se reuniu em Cortes, porém, sem autorização do Rei que estava aqui no Reino do Brasil. Sem ter muito que fazer e obrigado a de alguma forma reafirmar sua autoridade, D. João resolveu autorizá-las. As Cortes de Lisboa exigiram a volta de D. João, o qual acabou retornando para Portugal em abril de 1821. Desde então D. João se tornara refém das Cortes, que no geral, querem a implementação de um regime constitucional. D. João em fins de 1821 e início de 1822 vivera uma ambigüidade. Não tem mais condição de defender o absolutismo, do qual era herdeiro, já que as discussões políticas, naquele momento, associavam a monarquia absolutista ao reinado da arbitrariedade e despotismo, contrapondo com o ideal liberal em que o Constitucionalismo era associado à Liberdade e à Igualdade. Mesmo assim D. João não abriu mão de defender a sua dinastia e, por isso, lutaria por uma monarquia constitucional, nas mãos dos Braganças.

No dia seguinte, outro edital do Senado veio à luz. José Clemente Pereira declarava ter publicado na véspera “com notável alteração de palavras” a resposta

²⁰² Carta de D. Pedro a seu pai no dia 9 de janeiro de 1822.

do príncipe regente.²⁰³ Depois disso é que foram divulgadas como sendo as originais as palavras que marcariam o Dia do Fico, epígrafe desse capítulo. No edital se desculpava pela alteração alegando que “não foi voluntária, mas unicamente nascida do transporte de alegria, que se apoderou de todos que estavam no salão das audiências”.

A alteração da frase apareceria no quarto número do jornal “A Malagueta”. Seu redator revelava ter sido de espanto de todos “quando, no Diário do dia [onze], se anuncia a resposta de Sua Alteza Real transcrita em palavras diferentes da do dia precedente e que, para ter o cunho de maior ortodoxia, vinha referendada pelo Juiz de fora Presidente.”²⁰⁴

Anunciado como o “dia da regeneração”, na época esse acontecimento acabou por não ocupar grande espaço nas notícias dos jornais dos dias seguintes. No mesmo mês do episódio, “A Malagueta” estranhava “que até 14 do corrente nenhum dos periódicos, a quem esta narração tocava mais de perto, havia tratado deste importante ato do Senado”.²⁰⁵

Uma análise dos acontecimentos do segundo semestre de 1821 e dos primeiros dias de 1822 nos ajuda a compreender o Dia do Fico. D. Pedro vivera um drama como num teatro em que, como protagonista, teria que aprender a lidar e conciliar diferentes interesses. As Cortes de Lisboa do outro lado do Atlântico exigiam o seu retorno. Contrariamente ao Congresso, províncias como o Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais defendiam a permanência do príncipe herdeiro. D. João aprovou essa decisão das Cortes como um artifício político, já que sua condição era de refém das Cortes. Para seus interesses, contudo, era importante que D. Pedro não retornasse. O rei via a permanência do príncipe como uma possibilidade de garantir a autoridade dos Braganças, já que a distância impedia D. Pedro de se submeter diretamente às Cortes de Lisboa.

Nos primeiros seis meses de trabalho dos deputados portugueses suas energias estavam voltadas em instaurar a Regeneração de Portugal, compreendida como reformulação dos fundamentos da estrutura política e social do absolutismo,

²⁰³ Apud. Lucia Bastos, Op. Cit. P. 297.

²⁰⁴ *A Malagueta* nº IV, janeiro de 1822.

²⁰⁵ *Ibidem*.

a fim de devolver a antiga prosperidade no interior do Império.²⁰⁶ Não se verificou, naquele momento, qualquer interesse inicial específico com relação ao Reino do Brasil. Somente a partir das Bases da Constituição divulgadas em 10 de março de 1821, o artigo 21º estabeleceria:

“Somente à Nação pertence fazer a sua Constituição ou lei fundamental, por meio de seus representantes legitimamente eleitos. Esta lei fundamental obrigará por ora somente aos portugueses residentes nos reinos de Portugal e Algarves, que estão legalmente representados nas presentes Cortes. Quanto aos que residem nas outras três partes do mundo, ela se lhes tornará comum, logo que pelos seus legítimos representantes declarem ser esta a sua vontade.”²⁰⁷

Com isso, revelavam a intenção das Cortes em incluir os habitantes pertencentes à extensão do Império Português. Logo que chegaram as notícias da adesão das primeiras províncias do Reino do Brasil ao movimento constitucional, bem como os acontecimentos de 26 de fevereiro, no Rio de Janeiro, alteraram esse quadro. A chegada de D. João VI a Lisboa atualizara o congresso sobre as notícias da capital fluminense e em 3 de julho as Cortes de Lisboa convocaram os “brasileiros” a enviarem seus deputados com o objetivo de compor o quadro de representantes da Nação:

“Brasileiros! Nossos destinos estão ligados: vossos irmãos não se reputaram livres, sem que vós o sejais também: vivei certos disso; e convencei-vos de que os seus deputados, como representantes de toda a Nação, estão prontos a sacrificar até a sua própria existência para que ela seja tão livre e tão feliz, quanto o pode e merece ser.”²⁰⁸

Tradicionalmente a historiografia brasileira tem interpretado a instalação das Cortes como tendo o objetivo específico de recolonizar o Brasil. Porém, o trecho acima revela que, em um primeiro momento, os “regeneradores” ignoraram a antiga colônia, pois estavam mais preocupados em reforçar os princípios da revolução constitucionalista, já que temiam represálias por parte de D. João através do apoio da Santa Aliança.²⁰⁹

²⁰⁶ Cf. Márcia Regina Berbel. Op. Cit. P. 52.

²⁰⁷ Bases da Constituição Política da Monarquia Portuguesa. Extraído do site: [HTTP://www.arqnet.pt/portal/portugal/liberalismo/bases821.html](http://www.arqnet.pt/portal/portugal/liberalismo/bases821.html).

²⁰⁸ As Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa aos habitantes do Brasil. Apud Lucia Bastos, Op. Cit. P.266.

²⁰⁹ Para uma visão da historiografia brasileira, ver José Honório Rodrigues. **Independência: revolução e contra-revolução.** (vol. 1: A evolução política.) Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975, PP. 76 e 80. A esta interpretação se opõe: ALEXANDRE, Valentim. **Os sentidos do**

A partir do segundo semestre de 1821 as Cortes Portuguesas passariam a discutir efetivamente as principais medidas sobre a nova ordem administrativa no que dizia respeito à antiga colônia. Isso incluía o futuro do exército português no Novo Mundo, a forma de governo instaurada nas províncias e às relações com as autoridades que se constituíram desde a transmigração da família real para o Reino do Brasil. Vale lembrar que o fato de demorar de seis a oito meses para as notícias irem e voltarem de um reino ao outro não pode ser ignorado, pois muitas vezes questões discutidas e ações tomadas por deputados em Lisboa não tinham conhecimento dos efeitos causados por eles no ultramar.

Os primeiros representantes do Reino do Brasil foram os eleitos por Pernambuco, os quais tomaram seus assentos no Congresso no dia 29 de agosto de 1821. Porém, alguns pontos referentes à relação entre o Reino do Brasil e o Reino de Portugal já haviam sido discutidos e posições tomadas. Como, por exemplo, o envio de tropas portuguesas para o Reino do Brasil com o objetivo de substituir as que estavam no Rio de Janeiro. Aparentemente o objetivo dessa expedição militar era reforçar o poder de D. Pedro contra possíveis correntes “democráticas”, mas, na realidade o que se pretendia, na visão dos líderes vintistas, era afastar da capital do Reino do Brasil a divisão portuguesa que no dia 21 de abril se mostrara instrumento dócil nas mãos do príncipe. Com a chegada no início de agosto, em Portugal, do ocorrido no dia 5 de junho no Reino do Brasil, passou-se a creditar que D. Pedro fora derrotado pela força militar portuguesa, a qual obrigara a jurar as Bases da Constituição e a mudar o ministério.²¹⁰ Depois disso a Comissão do Ultramar apresentou um parecer apresentado na sessão do dia 21 de agosto das Cortes de Lisboa medidas referentes às relações entre o Reino português e do Brasil, porém, sem a presença de nenhum deputado que representasse esse último.²¹¹ Vale lembrar que a proposta para as províncias ultramarinas de 21 de

império: questão nacional e questão colonial na crise do antigo regime português. Porto: Afrontamento, 1993. P. 573-76.

²¹⁰ Apud Lúcia Bastos, Op. Cit. p. 285.

²¹¹ Parecer da Comissão do Ultramar. Diário da Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, 21 de agosto 1821.

agosto era uma proposta do grupo de Fernando Tomás, o qual apostava em uma integração política da nação portuguesa.²¹²

O Parecer pretendia restabelecer o controle administrativo sobre o Reino do Brasil. Neste as Juntas Governativas estabelecidas nas províncias foram reconhecidas, mas estariam diretamente submetidas às Cortes de Lisboa. Consideravam, por isso, desnecessária a presença do príncipe real no Brasil afirmavam ser “indecorosa a demora de Sua Alteza, o príncipe real, no Rio de Janeiro”.²¹³ O objetivo parecia enfraquecer qualquer tipo de centralização de poder no Reino do Brasil, já que o Parecer também propunha a extinção dos tribunais superiores no ultramar, passando “todos os negócios contenciosos, civis ou criminais” a ser “sentenciados do mesmo modo e perante as mesmas autoridades, que as julgavam antes da criação da Casa da Suplicação e demais tribunais”. Se postas em prática essas medidas, o Reino do Brasil acabaria perdendo uma autonomia conquistada quando fora elevado a categoria de Reino Unido em 1815.

Depois disso, as Cortes de Lisboa voltaram a debater sobre o envio de tropas portuguesas ao Rio de Janeiro. Os que eram contra, como Manuel Fernandes Tomás e João Maria Soares Castelo Branco, entre outros, compreendiam que Portugal não deveria por meio da força militar submeter os habitantes do outro lado do Atlântico. Isso porque, segundo eles o gasto financeiro seria desnecessário, pois acreditavam que o descontentamento entre os portugueses americanos não passavam de sentimentos com resquícios dos malefícios do Antigo Regime. “Mas agora que nós vamos fazer uma Constituição sábia e que seja igual para todos, destruindo-se o despotismo que havia, eles se unirão a nós com toda força e com todo o amor”.²¹⁴ Para o deputado Castelo Branco a reconquista do Brasil devia conciliar interesses das partes integrantes da

²¹² O historiador português Valentim Alexandre denominou de “integracionistas” o grupo de deputados, do qual faziam parte Fernandes Tomás e Ferreira de Moura, que defendia uma concepção de nação soberana baseada no conceito integrador de nação, que não se limitava ao território do Reino de Portugal. Para eles, os “portugueses em todas as quatro partes do mundo são membros da mesma família, formam todos a mesma nação, e seguem todos o mesmo exemplo”. Não omitindo o papel de destaque da “mãe pátria”, a qual devia ocupar o centro da “família portuguesa”. Cf. ALEXANDRE, Valentim. **Os sentidos do Império**, p. 574.

²¹³ Diário da Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, 21 de agosto de 1821.

²¹⁴ Fala do abade Medrões. Diário da Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, 25 de agosto de 1821.

monarquia portuguesa. Além disso, mostrava-se não acreditar na gravidade da existência de um “partido da independência”, no Rio de Janeiro.

“Diz-se, e diz-se muito vagamente, que há não só nas províncias do Rio de Janeiro, mas em todas as províncias do Brasil grande partido pela independência. Não devemos recear que esse partido seja tão grande como se nos inculca, e assim como se procura aterrar o Congresso com idéias fantásticas, e quiméricas, talvez que os mesmos autores dessas pretendidas dissensões nos queiram aterrar também com essa exagerada extensão, e força de partido de independência que há no Rio de Janeiro, e em geral nas províncias do Brasil.”²¹⁵

Os decretos publicados pelas Cortes de Lisboa em 29 de setembro de 1821 seguiram as diretrizes do Parecer da Comissão do Ultramar discutido em agosto. Vale lembrar que no final de setembro já estavam nas Cortes os deputados representantes de Pernambuco e Rio de Janeiro, os quais não fizeram grandes objeções à discussão desses pontos ao longo desse mês.

Os decretos determinavam a criação de Juntas Provisórias de Governo em todas as províncias do Reino do Brasil. Compostas por sete membros, naquelas governadas por capitães-generais (Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas gerais, Mato Grosso e Goiás), e por cinco membros nas demais. Cabia às juntas “toda a autoridade e jurisdição na parte civil, econômica, administrativa e de polícia em conformidade com as leis existentes”. As Cortes também estabeleciam a criação de “governadores das Armas”, “sujeitos ao governo do Reino, responsáveis a ele e às Cortes”, portanto, independentes das Juntas Provisórias de Governo.²¹⁶ Com a regulamentação dos governos provinciais a antiga capital do Reino do Brasil tornar-se-ia uma província como qualquer outra, governada por uma junta e, por isso, não havia motivos para a permanência de um representante da família real. Além disso, alguns deputados temiam que o príncipe pudesse se tornar instrumento de reacionários, como os indivíduos que o haviam coagido a resistir ao juramento das Bases da Constituição. Proposto em 20 de setembro, por Francisco Soares Franco, a saída de D. Pedro do Reino do Brasil foi aprovada por unanimidade sem que os representantes pernambucanos e fluminenses apresentassem algum tipo de objeção. Depois disso decidido, a discussão seguiu sobre qual seria o destino que devia o príncipe herdeiro tomar. A maioria (53 deputados) votou a favor de que D.

²¹⁵ Diário da Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, 23 de agosto de 1821.

²¹⁶ Diário da Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa 29 de setembro de 1821.

Pedro fizesse uma viagem de instrução “às Cortes e reinos de Espanha, França, Inglaterra acompanhado por pessoas dotadas de luzes, virtudes e adesão ao sistema constitucional”²¹⁷, contra os outros 46 deputados, que desejavam o retorno dele para Portugal. Isso parece revelar que as Cortes aceitavam o príncipe, porém, com uma nova educação. A questão da educação do príncipe retornava, mas agora sob novos aspectos pautados em ideais liberais.²¹⁸

Segundo Valentim Alexandre, a aprovação do projeto consolidou a vitória das posições integracionistas no Congresso: “Sem surpresa, essa tese que podemos chamar ‘integracionista’ a que eles consagravam – abolindo implicitamente a regência de D. Pedro, que se mandava regressar à Europa, criando juntas provisórias independentes entre si e subordinadas às Cortes e ao governo de Lisboa, estabelecendo governadores de armas controlados diretamente pela metrópole. É essa tese que nos meses seguintes prevalecerá na política do Congresso – embora submetida a uma pressão crescente, dada a evolução dos acontecimentos do Brasil”.²¹⁹

Em fins de 1821 havia no Rio de Janeiro uma preocupação geral com relação ao futuro do Reino do Brasil. Receavam que as medidas emanadas pelas Cortes de Lisboa reduzissem a autoridade da regência de D. Pedro, o que contribuiria para uma fragmentação das províncias. Por exemplo, o ofício de 18 de julho de 1821, o qual determinava que a Junta da Bahia enviasse todas as contas e representações para Lisboa, cujo governo era o “centro único da monarquia e sem dependência do Rio de Janeiro”, pode ter levantado suspeita de que o Congresso pretendia desfazer qualquer tipo de união política das províncias centradas com o Rio de Janeiro.²²⁰

Os decretos 124 e 125, de setembro de 1821, publicados em outubro do mesmo ano foram “oficialmente” recebidos no Rio de Janeiro em dezembro, provocando uma efervescência nos ânimos daqueles envolvidos na discussão política no Reino do Brasil. Esses decretos recentemente chegados de Lisboa, em 9 de dezembro, foram publicados na *Gazeta Extraordinária* do dia 11 de

²¹⁷ Ibidem.

²¹⁸ Sobre a instrução do príncipe ver capítulo I dessa dissertação.

²¹⁹ ALEXANDRE, Valentim. Op. Cit. P. 589

²²⁰ Diário da Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, 18 de julho de 1821.

dezembro provocando um clamor geral. Varnhagen ao redigir a sua História da Independência descrevia:

“De um dia para o outro viu-se extraordinariamente alentada a pequena minoria dos clubes que ousaram acenar tão cedo com a Independência e o que se viu de mais extraordinário foi o apresentarem-se alistados, abertamente a declamarem contra as providências das Cortes, centenas de famílias inteiras e, com mais audácia e valor que os brasileiros, os próprios portugueses, empregados públicos ou estabelecidos no Brasil, uns porque viam desde logo a perspectiva de ficarem a meio soldo, outros, proprietários e comerciantes, que não viam na retirada do príncipe senão dissolução, anarquia e saqueio geral.”²²¹

E o príncipe, como reagiria à publicação desses decretos que esvaziavam toda sua autoridade a qual lhe fora outorgada pelo pai, quando lhe deixou a regência do Reino do Brasil? Os amplos poderes deixados a cargo do príncipe, de fazer guerra ofensiva e defensiva, acabavam caindo por terra. Um jovem no auge dos seus vinte e três anos, casado, pai de filhos, herdeiro do Império Português, e conseqüentemente do Reino do Brasil, leitor de Filangieri e de Benjamin Constant, atento aos progressos dos ideais liberais que se espalhavam pelo mundo, fora obrigado a amadurecer na pressão e aceleração dos acontecimentos. Com personalidade impetuosa, impulsiva, criado em liberdade ao sol em terras tropicais, mostrava ao mundo traços de seu caráter, antes da partida de D. João para Portugal, na participação em episódios, como o dia 26 de fevereiro e 22 de abril, bem como ao longo do exercício de sua regência. A publicação desses novos decretos roubava de D. Pedro posições que alcançara até então, já que eles propunham não só a volta dele, mas que fizesse uma viagem de instrução pela Europa, acompanhado de tutores. D. Pedro poderia em seu espírito estar revoltado com as novas medidas e, por isso, não desejaria cumpri-las. Porém, o príncipe regente sempre, antes de assinar suas cartas enviadas a D. João terminava da seguinte forma: “Este seu Filho obedientíssimo, súdito e fiel”. Assim lealdade (ao Pai) e obediência (às Cortes) não tinham o mesmo valor. Ficar no Reino do Brasil era uma forma de garantir o poder dos Braganças, e com isso, ia ao encontro dos anseios de seu pai. Obedecer às Cortes o fez jurar a implementação do modelo constitucional. Como conciliar esses dois projetos? D. Pedro queria liderar a

²²¹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **História da Independência do Brasil, até o reconhecimento pela antiga metrópole, compreendendo, separadamente, a dos sucessos ocorridos em algumas províncias até essa data.** Col. Biblio. Sesquicentenário nº6, 6ª Ed. anotada pelo barão do Rio Branco, por uma comissão do IHGB e pelo prof. Hélio Viana. Brasília, Ministério da Educação e Cultura, 1972. P. 141.

instauração desse novo pacto político, que não fora conduzido pelas Cortes, afirmando sua autoridade e a de sua dinastia.

Em carta escrita, em 10 de dezembro de 1821 o príncipe informava a seu pai que:

“Ontem pelas 3 horas da tarde entrou o brigue Infante D. Sebastião, trazendo-me cartas de Vossa Majestade de 26 de outubro e algumas ordens e decretos os quais logo se passaram a por em execução. Assim que abri o saco achei o decreto nº 124, mandei chamar os Ministros para lhes participar as ordens recebidas e mandar-lhes passar as portarias necessárias para serem convocados os eleitores da paróquia para elegerem a Junta [...]. No mesmo dia em que a Junta for eleita, tomará entrega do Governo, porque acaba imediatamente aquela autoridade dantes constituída; e assim, logo que seja eleita vou dar sem demora pronta execução ao decreto que me manda partir quanto antes [...]”²²²

Estaria D. Pedro falando com franqueza e sinceridade ou queria apenas informar a Lisboa sua submissão, enquanto esperava a reação aos decretos das Cortes do que estavam aqui no Reino do Brasil? Para essa pergunta não podemos afirmar uma resposta certa. O que percebemos nessas palavras é que o príncipe num primeiro momento parece estar inclinado a cumprir os decretos vindos das Cortes. Atento a tudo que se passava na cidade, conversas e reuniões, logo viria saber que havia gente decidida em evitar sua partida. Com a permanência dele permaneceria o governo geral do Rio e se pretendia, com isso, reunir em um centro unificador as diferentes tendências e projetos existentes em outras províncias do Reino do Brasil.

No dia 12 de dezembro de 1821 foi publicado um folheto anônimo intitulado *O despertador brasiliense*.²²³ Este apontava a resolução das Cortes como sendo “ilegal, injuriosa e impolítica”. Em seguida sugeria aos “brasileiros” que procurassem D. Pedro para alertá-lo que o Reino do Brasil não poderia perder as vantagens e representação que já gozava. A partida do príncipe regente equivalia a retirada do “único centro que era ou podia ser do poder executivo”

²²² Carta de D. Pedro a D. João VI de 10 de dezembro de 1821.

²²³ Hélio Vianna atribui a Cairu a autoria do “Despertador brasiliense” a José da Silva Lisboa. Feito barão de Cairu em 1825 e visconde em 1826, nasce na Bahia, em 1756 e morreu em 1835, no Rio de Janeiro. Estudou filosofia e direito canônico em Coimbra entre 1774-1779. Dedicado aos estudos literários, de história, de política e economia se mostrou admirador das obras de Adam Smith e Edmund Burke. Atuou como censor na Imprensa Régia, mas também produziu escritos impressos. Varnhagen coloca como autor do “Despertador brasiliense” o desembargador Francisco de França Miranda, concordando com ele Carlos Rizzini. Para maiores detalhes sobre a autoria desse panfleto, ver: LUSTOSA, Isabel. Op. Cit. P.126.

neste reino. Criticava a atuação dos deputados americanos frente às resoluções votadas em Corte, afirmando que esses “representantes, por fraqueza ou esquecimento notável de seus deveres, não souberam propugnar pela igualdade dos vossos direitos políticos ou civis, ou ao menos pedir tempo para exigir de vós uma declaração a este respeito”. E concluía:

“Vede, ó brasileiros, o que, em tal conjuntura melhor vos convém: se ficardes sujeitos, como dantes, a Portugal, onde seus representantes decidem de vossa sorte sem serdes ouvidos, ou pugnardes pela conservação dos vossos direitos, rejeitando quanto se tem determinado a respeito do Brasil, sem efetiva assistência de vossos deputados, como seria necessário, para se tornarem valiosas essas deliberações. [...] Eis o momento em que deveis decidir-vos. Lançai mão dele: se o perderdes, não poderei jamais reavê-lo, senão com muito custo, ou talvez com efusão de muito sangue.”²²⁴

O próprio D. Pedro descrevia, em carta ao pai de 14 de dezembro de 1821, o impacto causado pelas medidas adotadas pelas Cortes na opinião pública, avaliando que:

“[...] a publicação dos decretos fez um choque mui grande nos brasileiros e em muitos europeus aqui estabelecidos, a ponto de dizerem pelas ruas: ‘Se a constituição é fazerem-nos mal, leve o diabo tal cousa; havemos fazer um termo para o Príncipe não sair, sob pena de ficar responsável pela perda do Brasil para Portugal, e queremos ficar responsáveis por ele não cumprir os dois decretos publicados; havemos fazer representações junto com S. Paulo e Minas, e todas as outras que se puderem juntar dentro do prazo, às cortes, e sem isso não há de ir.’”

Veja Vossa Majestade a que eu expus pela nação e por Vossa Majestade. Sem embargo de todas estas vozes eu me vou aprontando com toda a pressa e sossego, afim de ver se posso, como devo, cumprir tão sagradas ordens, porque a minha obrigação é obedecer cegamente, e assim o pede a minha honra, ainda que perca a vida: mas nunca pela exposição ou perdimento dela fazer perder milhares.

Faz-se muito preciso, para desencargo meu, seja presente ao soberano congresso esta carta, e Vossa Majestade lhe faça saber da minha parte que – me será sensível sobremaneira se for obrigado pelo povo a não dar o exato cumprimento a tão soberanas ordens; - mas que esteja o congresso certo que hei de fazer com razões ou mais fortes argumentos, diligenciando o exato cumprimento quanto nas minhas forças couber.”²²⁵

D. Pedro informa que a opinião pública pede sua permanência sob pena de Portugal perder o Reino do Brasil, caso sua saída fosse concretizada. Revela também a existência de pessoas contra a constituição, já que “Se a constituição é fazerem-nos mal, leve o diabo tal coisa”, mas também a favor dela. O príncipe

²²⁴ *O Despertador Brasiliense*, 12 de dezembro de 1821.

²²⁵ Carta de D. Pedro a seu pai, de 14 dezembro de 1821. [Grifos meus].

anunciava, por exemplo, as intenções de províncias como São Paulo e Minas em montar uma representação, a qual estaria revelada suas aspirações. O ecoar de “vozes”, principalmente, contrárias a execução dos decretos gera no príncipe a necessidade em se aprontar “com toda pressa” para a tomada de decisão. Não mediria forças para cumprir “tão soberanas ordens” e, por isso, preparava-se para o momento de ação. E, com isso, dava um tom dramático a sua participação. Aos poucos enfatiza a sua importância na trama. Utiliza da retórica, fundamental no jogo político, para mostrar às Cortes que o risco de independência do reino do Brasil e a prosperidade do Reino Unido dependem dele. Talvez o protagonismo de D. Pedro colocasse em dúvida, às Cortes, sobre a real necessidade do retorno do príncipe.

No dia seguinte redigia nova carta:

“Hoje soube que por ora não fazem representação sem que venham as procurações de Minas e S. Paulo, e outras, e que a representação é deste modo, segundo ouço:

‘Ou vai, nós nos declaramos independentes; ou fica, então continuamos a estar unidos, e seremos responsáveis pela falta de execução das ordens do congresso; e demais tanto os ingleses-europeus, como americanos-ingleses, nos protegem na nossa independência no caso de ir Sua Alteza.’

Torno a protestar às cortes e a Vossa Majestade que – só a força será capaz de me fazer faltar ao meu dever, o que será o mais sensível neste mundo. Concluo dizendo: sou fiel e honrado.²²⁶

Chegaria a hora que D. Pedro não poderia mais hesitar e talvez, por isso, sentia a necessidade de informar a D. João os últimos acontecimentos. Vimos que mais uma vez em seus escritos o príncipe reforça a existência da idéia de que sua saída resultaria em uma possível independência para alguns, os quais se colocam responsáveis pelo não cumprimento dos decretos e também revelam seus aliados, os “ingleses-europeus” e os “americanos-ingleses”. Dizendo-se “fiel” assegurava que só à força faltaria ao dever.

Anunciadas as medidas emanadas pela Corte de Lisboa surgira no Centro-Sul do Reino do Brasil uma resistência declarada ao cumprimento delas. Nesse momento, mesmo os grupos que apresentavam vertentes diferentes para o rumo político que o reino deveria seguir, se uniram em uma causa comum: a oposição

²²⁶ Carta de D. Pedro a seu pai, de 15 dezembro de 1821. [Grifos meus].

ao retorno do príncipe regente para o continente europeu. Segundo Lúcia Bastos, para a elite brasiliense²²⁷, os decretos das Cortes significavam a possibilidade de um Reino do Brasil retornar a uma subordinação semelhante à da época colonial, negando-se qualquer reconhecimento à nacionalidade brasileira. Para a elite coimbrã²²⁸, o fechamento dos tribunais superiores e a extinção das instituições administrativas ligadas à regência de D. Pedro levariam a falência de famílias que galgaram posições e construíram negócios com a vinda da família real para o Rio de Janeiro. Esse segundo grupo acreditava que somente a permanência do príncipe real em terras brasílicas seria capaz de manter a ordem aristocrática e garantir a unidade do Reino Unido através do Atlântico.²²⁹

Uma reação, entre outras, quase imediata aos últimos decretos das Cortes de Lisboa foi o aparecimento de representações organizadas pelas províncias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, solicitando a permanência do príncipe regente no Reino do Brasil. No dia 15 de dezembro, no Convento de Santo Antônio, o Frei Francisco de Sampaio redigia a representação do Rio de Janeiro, depois de longas conversas com José Joaquim da Rocha, José Mariano de Azeredo Coutinho, Francisco de França Miranda, Luís Pereira da Nóbrega, Antônio de Meneses Vasconcelos de Drummond e outros. Através da iniciativa de José Joaquim da Rocha e de José Mariano o Clube da Resistência se organizara para evitar a saída do príncipe regente.²³⁰ Entre os freqüentadores dessa reunião estava uma pessoa que conhecera bem D. Pedro, o Frei Antônio de Arrábida. Arrábida fora tutor e cuidara do príncipe quando era menino. Talvez fosse ao encontro com o objetivo de averiguar o que se fazia para, então, transmitir impressões a ele.

O fato é que o grupo que se reunia na casa de José Joaquim da Rocha estava empenhado em legitimar sua representação buscando assinaturas. E conseguiram, já que em poucos dias mais de oito mil pessoas pertencentes a diferentes esferas sociais assinaram o documento, que foi encaminhado ao Senado da Câmara do

²²⁷ Para definição de *elite brasiliense*, segundo a autora Lúcia Bastos, ver nota 165 do capítulo II dessa dissertação.

²²⁸ Para definição de *elite coimbrã*, segundo a autora Lúcia Bastos, ver nota 164 do capítulo II dessa dissertação.

²²⁹ Ver: NEVES, Lúcia M.B.P. das. Op. Cit.

²³⁰ *Ibidem*, p. 294.

Rio de Janeiro. O presidente do Senado, José Clemente Pereira, já sabendo da representação dessa cidade não julgou “prudente que o Rio de Janeiro fizesse a representação só por si, porque não havia força necessária, muito mais existindo no Rio de Janeiro uma força portuguesa assaz forte”. Por isso, José Clemente sugeriu que fosse solicitada a imediata cooperação dos governos provisórios de Minas Gerais e São Paulo para que depois representasse a D. Pedro a respeito da necessidade de sua permanência.

Em São Paulo já se tinha conhecimento dos decretos das Cortes desde que foram publicados pela *Gazeta Extraordinária*, no dia 11 de dezembro. E desde o dia 21 o Governo Provisório da província acordara que se escrevesse a D. Pedro pedindo a não execução daqueles decretos, até que chegassem ao Rio os delegados paulistas incumbidos da entrega de sua representação sobre o assunto.

Três documentos foram elaborados em São Paulo: a Representação da Junta Provincial de São Paulo, a Representação da Câmara de São Paulo e a Representação do Bispo de São Paulo, respectivamente datados de 24 de dezembro, 31 de dezembro e 1º de janeiro.

Segundo a interpretação da Representação da Junta Provincial de São Paulo os decretos das Cortes pretendiam

“desunir-nos, enfraquecer-nos e até deixar-nos em mísera orfandade, arrancando do seio da grande Família Brasileira o único Pai comum, que nos restava depois de terem esbulhado o Brasil do benefício Fundador deste Reino, o Augusto Pai de V. A. R. [...]”.

É interessante notar a utilização de um vocabulário mais antigo, distante do constitucionalismo, colocando “o Augusto Pai de V. A. R.” na posição de “Pai” responsável pela “Família Brasileira”. Em seguida relembra a fala do deputado Pereira do Carmo, em sessão de 6 de agosto de 1821 nas Cortes. Classificando-a como “uma verdade eterna” reproduziu o conteúdo das palavras do deputado, o qual afirmou: “que a Constituição era o Pacto Social, em que se expressavam e declaravam as condições, pelas quais uma Nação se quer Constituir em Corpo Político; e que o fim desta Constituição é o bem geral de todos os indivíduos, que devem entrar neste Pacto Social.” É interessante notar como no mesmo documento encontramos um vocabulário antigo “único Pai” e atual “Constituição

é o bem geral”, os quais se juntaram, sem contradição, para se oporem às Cortes em Portugal. Para a Representação da Junta de São Paulo “uma mera fração da Grande Nação Portuguesa, sem esperar a conclusão deste solene Pacto Nacional” resolveu “atentar contra o bem geral da parte principal” dessa Nação residente no Reino do Brasil.²³¹

Diziam que:

“[...] Vossa Alteza Real deve ficar no Brasil quaisquer que sejam os projetos das Cortes constituintes, não só para nosso bem geral, mas até para a independência e prosperidade futura do mesmo Portugal. Se V. A. Real estiver, o que não é crível, pelo deslumbrado e indecoroso decreto de 29 de setembro, além de perder para o mundo a dignidade de homem e de príncipe [...] terá também que responder perante o céu do rio de sangue que decerto vai correr pelo Brasil com a sua ausência [...]”²³²

A permanência do príncipe regente não beneficiaria exclusivamente o Reino do Brasil, promoveria também a prosperidade de Portugal, ou seja, era a personificação do “bem geral” de todos do Reino Unido. Além disso, num tom de ameaça, dizia que se ele saísse teria que arcar com terríveis conseqüências como o derramamento de sangue, o qual estaria sujeito o Brasil. Ao príncipe rogavam “com o maior fervor, ternura e respeito, haja de suspender a sua volta para a Europa” e pediam que esperasse “pelos Deputados nomeados por este Governo, e pela Câmara desta Capital, que devem quanto antes levar à sua Augusta Presença nossos ardentes desejos, e firmes resoluções, dignando-se acolhê-los e ouvi-los com o amor e atenção, que lhe devem merecer os seus Paulistas.”²³³

Por sua vez a representação produzida pela Câmara de São Paulo ao receber as notícias dos decretos recém chegados de Lisboa expressava o “horror e indignação, prevendo desde já o medonho futuro” caso se concretizasse “os planos da escravidão, que lhes preparam os Portugueses da Europa.” Era com ressentimento que os paulistas classificavam os últimos atos como

²³¹ Trechos extraídos da *Representação de São Paulo dirigida ao Príncipe Regente do Brasil pela Junta Provincial de São Paulo* em 24 de dezembro de 1821. Documento reproduzido na íntegra na obra: PIMENTA, José de Melo. *A independência à luz dos documentos*. Edição do Instituto de Cultura e Ensino Padre Manoel da Nóbrega, 1972. P. 99-102.

²³² *Ibidem*.

²³³ *Ibidem*.

“inconstitucionais”, os quais só pretendiam “iludir e escravizar um povo livre”.²³⁴

Por isso, resolveram:

“[...] representar a V. A. R. as terríveis conseqüências que necessariamente se devem seguir de sua ausência, e rogar-lhe haja de diferir o seu embarque até nova resolução do Congresso Nacional; pois é de esperar que ele, melhor ilustrado sobre o recíprocos e verdadeiros interesses dos dois reinos, decrete outro sistema de união fundado sobre bases mais justas e razoáveis: a principal das quais será certamente a conservação de V. A. R. neste reino, sem a qual jamais os Brasileiros consentirão em uma união efêmera.”²³⁵

Apelavam pelo não retorno do príncipe, sob pena de terríveis conseqüências, prezando pela união dos reinos. Em ambas a representações, assim como na do Bispo, a reivindicação da permanência do príncipe era associada à preservação do Reino Unido.

Em Minas, naquele momento, o vice-presidente do governo de Minas Gerais, José Teixeira da Fonseca Vasconcelos, encarregado da deputação de Minas, disse que seu povo e governo julgaram os decretos das Cortes de 29 de setembro “ter a hidra do despotismo erguido o seu colo, para os reduzir a pior estado do que aquele de que acabavam de sair, pelos atos da venturosa regeneração política”. Sobre o regresso D. Pedro para a Europa alegavam que a ausência do príncipe no Reino do Brasil “roubava-nos a esperança de termos em V. A. R. um centro comum de união das províncias”. Pediam ao príncipe:

“Queira portanto V. A. R. acolher benigno a nossa representação, conservando-se entre nós, como centro comum da união, revestido do poder executivo para o exercer constitucionalmente sobre as províncias unidas [...]”²³⁶

“À vista da medonha perspectiva, que se oferece a seus olhos, pela retirada de Sua Alteza Real”, em nome do Povo do Rio de Janeiro foi elaborado um manifesto que tinha o objetivo de “suspender a execução do Decreto das Cortes sobre o regresso de Sua Alteza Real para antiga Sede da Monarquia Portuguesa.” Para eles:

²³⁴ Representação da Câmara de São Paulo publicado no dia 31 de dezembro de 1821. Documento reproduzido na íntegra na obra: Pimenta, José de Melo. Op. Cit. P. 111-114.

²³⁵ Ibidem.

²³⁶ Fala de José Teixeira da Fonseca Vasconcelos em nome de Minas. Documento reproduzido na íntegra na obra: Pimenta, José de Melo. Op. Cit. P. 125-128.

“O Povo sempre fiel á causa comum da Nação, julga que [...] na crise atual o regresso de Sua Alteza Real deve ser considerado como uma providencia inteiramente funesta aos interesses nacionais de ambos os hemisférios.”²³⁷

Isso porque na ausência de D. Pedro o Reino do Brasil aparecia sujeito, de um lado, à “perda da segurança, e prosperidade deste rico, e vastíssimo Continente” e, de outro, à possibilidade de ter sua emancipação, pois: “o Povo do Rio de Janeiro julga, que o Navio, que reconduzir Sua Alteza Real, aparecerá sobre o Tejo com o pavilhão da Independência do Brasil.”

“O Povo do Rio de Janeiro, conhecendo bem, que estes são os sentimentos de seus Coirmãos Brasileiros, protesta á face das Nações pelo desejo, que tem, de ver realizada esta união tão necessária, e tão indispensável para consolidar as bases da prosperidade nacional: entretanto o mais Augusto Penhor da infalibilidade destes sentimentos é a pessoa do Príncipe Real do Brasil, porque nele reside a grande idéia de toda a aptidão para o desempenho destes planos, como o primeiro vingador do Sistema Constitucional.”²³⁸

Por estarem injuriadas com as medidas “recolonizadoras” das Cortes, as Províncias do Brasil representadas por seus deputados se reuniram em torno do Príncipe Regente, formando uma liga de interesses comuns, destinada a “estreitar mais e mais, os vínculos de nossa Fraternidade Nacional.”²³⁹

Em meios aos acontecimentos D. Pedro confirmava que as correntes de opinião representavam não só uma exigência do Rio, mas também de outras províncias. Era preciso cautela ao príncipe, pois qualquer passo que viria tomar o fazia descortinar variadas perspectivas. Que futuro lhe reservaria? Atenderia ele aos pedidos daqueles que lhe prometeram fidelidade, e que apostava em sua pessoa como símbolo de união do Reino do Brasil e, por isso, exigiam sua permanência aqui? Ou cumpriria os decretos das Cortes, não decepcionando seu pai, e regressaria para o continente europeu? Tudo indicava, até final de dezembro de 1821, que D. Pedro estava inclinado a atender às ordens emanadas de Lisboa. Porém, não deixou de informar a seu pai que a situação piorara, dizendo em carta do dia 30 de dezembro de 1821 que:

²³⁷ Representação do Rio de Janeiro. Documento reproduzido na íntegra na obra: *Ibidem*. P. 103-109. [Grifos meus].

²³⁸ *Ibidem*.

²³⁹ *Ibidem*.

“Tudo está do mesmo modo que expus nas duas cartas anteriores a esta a Vossa Majestade; a diferença que há é que dantes a opinião não era geral; hoje é e está mui arraigada.

Protesto desde já a Vossa Majestade e ao Congresso que por falta de diligências minhas não se hão de deixar de cumprir tão soberanas ordens.”²⁴⁰

Enquanto as províncias não concluíam seus trabalhos, os quais seriam apresentados ao príncipe herdeiro, o mesmo aparentava ter pressa em partir. Viajaria na fragata *União*, que se aprestava para levá-lo. Ia em pessoa inspecionar os reparos que nela se faziam, como se tivesse ansioso para deixar o Reino do Brasil. Podia ser também mera encenação, afinal D. Pedro criara raízes aqui e ainda se via estimulado pelos que lhe pediam que ficasse.²⁴¹

Outra forma de pressão para o não cumprimento dos decretos e, com isso, a não retirada do príncipe regente do Reino do Brasil viria pela imprensa. O jornal “A Malagueta” como forma de protesto disse que com os decretos a províncias pareciam “governadas quase municipalmente, sem mais nexos entre si do que aquele que nenhum Político lhes poderá tirar”. Em seguida afirma ser o príncipe “o melhor, talvez único fiador interino da perfeita união dos dois hemisférios” e partindo ele, “não seria de admirar que nascessem entre nós os Pueyrredons, Artigas, Bolívars e São Martins”, e viessem “sistemas de federação, mais ou menos imperfeitos, trazendo consigo desordens e anarquias”.²⁴²

O “Revérbero Constitucional Fluminense” também iria expor sua opinião com relação aos decretos das Cortes de Lisboa. No exemplar publicado no dia 1º de janeiro de 1822 seus escritos revelam gratidão por ser filho e fazer parte da Nação Portuguesa, a qual lhe promovera a Regeneração, mas lembra que “a Liberdade que a Nação proclamou anima o amor da Pátria, o amor da Pátria não pode separar-se do amor da Nação; o que dizemos em favor do Brasil, redundará em benefício de Portugal.” Os interesses da Pátria não podem se afastar dos da Nação. Mesmo que as Cortes, representantes da pátria portuguesa da Europa, queiram a

²⁴⁰ Carta de D. Pedro a seu pai, de 30 dezembro de 1821. (Grifos meus)

²⁴¹ Sousa, Octávio Tarquínio de. Op. Cit. P.285.

²⁴² *A Malagueta*, nº I, dezembro de 1821. P. 2-3.

execução dos decretos 124 e 125, esse não é o desejo da pátria portuguesa americana.²⁴³ Justificava da seguinte forma:

“[...] somos livres, abraçamos a Causa que se identificou com o nosso sangue; mas porque a abraçamos, e com tanto entusiasmo, deveremos ser menos do que éramos? Daremos calados tudo o que possuíamos até o sistema da nossa extinta escravidão, só porque se nos ensinou á ser livres? E onde está proclamada a confraternidade?”²⁴⁴

Para seus redatores os decretos restituíam a condição de escravos, que viviam quando colônia de Portugal, da qual estavam libertos desde a elevação à categoria de Reino Unido. Para os redatores do *Revérbero*:

“Os dados que nos oferecem as últimas notícias vindas no *Correio*, ferem como agudos punhais os corações de todos os Brasileiros: eles se doem, pelo que observo, que aderindo tão voluntariamente á causa da nossa feliz Regeneração se queira por isso mesmo reabisma-los no sistema de colonização, que tão claramente vai transluzindo; (...)”²⁴⁵

Além disso, o *Revérbero* cobrava dos “Deputados dos Brasil” uma explicação do “inesperado silêncio” quando decidido com relação aos decretos. Afinal, os deputados de Pernambuco e do Rio de Janeiro já ocupavam a bancada nas Cortes quando foram votados os decretos 124 e 125 nas Cortes. Convocavam os deputados a lutarem pelos interesses daqueles que os elegeram, mas também pela união dos portugueses dos dois lados do Atlântico.

“Senhores Deputados do Brasil, e vós com especialidade os do Rio de Janeiro, as gerações presentes criminarão o vosso inesperado silêncio, e as gerações futuras deixarão de dar bênçãos à vossa memória, senão punireis pelos nossos verdadeiros interesses, senão fizéreis todos os esforços para que se apertem os laços da nossa união sem detrimento das nossas vantagens e do nosso decoro.”²⁴⁶

Vale lembrar que os deputados desconhecendo os últimos fatos ocorridos no Rio de Janeiro, devido às dificuldades de comunicação, acabaram verbalizando o que julgavam ser a vontade de uma população que já havia elegido Juntas de Governo no Reino do Brasil, e que por isso, não quisesse acatar ordens senão

²⁴³ *Revérbero Constitucional Fluminense*, nº VIII, 1 de janeiro de 1822. P 88.

²⁴⁴ *Ibidem*.

²⁴⁵ *Revérbero Constitucional Fluminense*, nº IX, 8 de janeiro de 1822. P 103.

²⁴⁶ *Revérbero Constitucional Fluminense*, nº VIII, 1 de janeiro de 1822. P 88.

vindas de Portugal, recusando-se a aceitar a autoridade do príncipe regente, que para eles se fez desnecessária.²⁴⁷

A virada do ano não acalmaria os ânimos dos que estavam ansiosos em saber que decisão o príncipe tomaria. Na primeira carta que D. Pedro escrevera a seu pai, em 2 de janeiro 1822, dizia que:

“Ontem pelas 8 horas da noite, chegou de S. Paulo um próprio com ordem de me entregar em mão própria o ofício, que ora remeto incluso, para que Vossa Majestade conheça e faça conhecer ao soberano congresso quais são as firmes intenções dos paulistas, e por elas conhecer quais são as gerais do Brasil.

Ouçõ dizer que as representações desta província serão feitas no dia 9 do corrente; dizem mais que S. Paulo escreveu para Minas; daqui sei que há quem tem escrito para todas as províncias, e dizem que tudo se há de fazer debaixo de ordem.

Farei todas as diligencias por bem para haver sossego, e para ver se posso cumprir os decretos 124 e 125, o que me parece impossível, porque a opinião é toda contra por toda a parte.”²⁴⁸

Devido ao receio de alguma reação por parte da Divisão Auxiliadora Portuguesa, favorável ao regresso do príncipe para Portugal, foi publicado um edital do Senado no dia 8 de janeiro de 1822, que estabelecia a forma como seriam entregues a D. Pedro as representações.

“O Senado da Câmara, constando-lhe que os habitantes desta cidade se prepararam para lhe apresentar representações, que devem subir à presença de Sua Alteza Real, faz saber que estará pronto para as receber em vereação do dia de amanhã e que as fará subir logo à consideração do mesmo Senhor; e, para que a ordem pública não seja perturbada por algum incidente, roga a todos que se conservem em boa paz e não soltem vozes, nem vivas de qualquer natureza, e que confiem no mesmo Senado, que desempenhará perfeitamente os seus desejos.”²⁴⁹

Conta-se que já na véspera do Natal, sondado por José Clemente Pereira na tribuna depois da Capela Imperial, D. Pedro respondeu que ficaria. Tratava-se então de combinar o melhor modo da entrega das representações. Os ministros da regência pareciam não querer ter responsabilidade na decisão e nos dias 7 e 8 de janeiro de 1822 todos pediram demissão dos cargos e obtiveram dispensa de comparecer à cerimônia. D. Pedro estava sozinho na tomada de decisão, talvez, a mais importante de sua vida política até aquele momento. No dia 8 de janeiro

²⁴⁷ Neves, Lúcia M.B.P. das. Op. Cit. P. 288.

²⁴⁸ Carta de D. Pedro a seu pai, de 2 de janeiro de 1822.

²⁴⁹ Apud Lúcia Bastos. Edital do Senado da Câmara. [Rio de Janeiro: Tip Nacional, 1822. 8 de janeiro. Documento citado por NEVES, Lúcia M.B.P. das. Op. Cit. P. 295.

foram publicados na Gazeta Extraordinária, com autorização de D. Pedro, a enérgica representação da província de São Paulo. Em questão de poucas horas o príncipe decidiria permanecer no Reino do Brasil.²⁵⁰

A frase “Como é para bem de todos, e felicidade geral da nação, estou pronto: - diga ao povo que fico”²⁵¹, que consagrou o Dia do Fico, pretendia reunir os diferentes interesses políticos que, no decorrer dos últimos acontecimentos, foram colocados em questão para o príncipe regente. D. Pedro ao adotar aquelas palavras como sendo suas entrava no jogo político com o objetivo de garantir a “união e tranqüilidade”.²⁵² É interessante perceber como essa frase foi se constituindo adotando um vocabulário político amplamente utilizado nesse novo tempo que se impunha. Os conceitos de Povo, Nação, Felicidade ganhavam outros significados, definindo os caminhos que garantiriam o “bem geral”. Povo e Nação tornavam-se soberanos. Antes o rei era responsável por garantir a Felicidade de seus súditos. Ele quem definia o que devia ser feito para o povo ser feliz. Agora o povo reclama essa felicidade: “queremos portanto e devemos querer uma Constituição, nem o poder arbitrário pode assegurar a felicidade e a vida dos Reis. A sua felicidade não pode andar anexa com a desgraça dos vassalos (...)”.²⁵³ O governo constitucional garante a felicidade da Nação e do Rei, por isso, a defesa de uma monarquia constitucional. Contudo, a frase do Fico está carregada de sentidos antigos e novos. Vale lembrar que D. Pedro, protagonista desse acontecimento, mesmo se mostrando adepto as novas concepções impostas pelo liberalismo também é herdeiro do regime absolutista, aprendido com seu pai. É natural, portanto, que suas ações nos revelem um misto desses dois tempos.²⁵⁴ D. Pedro utiliza um vocabulário novo, mas ao se colocar como responsável pelo rumo e “bem geral” da Nação, se apresenta como um “pai” que cuida de seus “filhos”, como era costume no Antigo Regime em que o Rei cuida de seus súditos.

A imagem do dia do Fico como sendo um dos primeiros passos para a independência foi construído por uma historiografia nacionalista da

²⁵⁰ Octávio Tarquínio Op. Cit, p. 291.

²⁵¹ Carta de D. Pedro ao pai de 9 de janeiro de 1822.

²⁵² Ibidem.

²⁵³ *Revérbero Constitucional Fluminense*. Nº I, 15 de setembro de 1821.

²⁵⁴ Cf. Ilmar Rohloff de Mattos. “*Nem liberal nem corcunda: D. Pedro I no imaginário da boa sociedade imperial*”, In: **D. Pedro: Imperador do Brasil, Rei de Portugal. Do absolutismo ao liberalismo**. Porto: Actas do Congresso Internacional, 2001.

emancipação.²⁵⁵ O 9 de janeiro de 1822 é considerado tradicionalmente por essa historiografia como o ponto de partida para “revolução de Independência do Brasil”. Contudo, vimos nos trechos trabalhados nesse capítulo que os principais atores, que encenaram no dia 9 de janeiro, não mostravam querer a independência. Pelo contrário, a independência era vista como uma ameaça e que só seria evitada com a permanência do príncipe regente. As representações das províncias apresentadas a D. Pedro alegavam que o não retorno do mesmo garantiria a união do Império Português. Não estava na mente do príncipe herdeiro ficar. Porém, o Fico se apresentava para D. Pedro como o momento principal de uma fundação – a fundação de um *novo* Império.

²⁵⁵ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **História da independência do Brasil:** até ao reconhecimento pela antiga metrópole, compreendendo, separadamente a dos sucessos ocorridos em algumas províncias até essa data. Rio de Janeiro: Imp. Nacional, 1917; LIMA, José Ignácio de Abreu e. **Sinopse ou dedução cronológica:** dos fatos mais notáveis da história do Brasil. 2. ed. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1983. LIMA, José Ignácio de Abreu e. **Compêndio da História do Brasil.** Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1843; MACEDO, Joaquim Manuel de. **Lições de historia do Brasil** para uso das escolas de instrução primaria /. Ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Garnier, [1920?]. LIMA, Oliveira. **O movimento da Independência 1821 - 1822.** 6.ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997; RODRIGUES, José Honório. **História da história do Brasil.** São Paulo: Cia. Ed. Nacional: Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1988. Para uma visão crítica da historiografia sobre a independência: JANCSÓ, István (Org.) **Independência: história e historiografia.** São Paulo: Hucitec, 2005.